

EDITAL CONVITE Nº 0005/2011

1. PREÂMBULO

1.1 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2011

1.2 - MODALIDADE: CONVITE Nº 0005/2011

1.3 - ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE

1.4 - O Município de Ibicaré-SC, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de Convite, **tipo menor preço unitário**, visando a aquisição de envelopes, folders, agendas e folhas timbras para suprir as necessidades da Secretarias de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas será até às **09:00 horas** do dia **03 de fevereiro de 2011**, os quais serão abertos, as **09:30 horas** no mesmo dia, na sala de Licitações da Administração Municipal de Ibicaré, sita a Rua D Pedro II, 133, regendo-se o processo licitatório, ora aberto, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e em especial pelo constante neste Edital de Licitação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Convite tem por objeto a aquisição de envelopes, folders, agendas e folhas timbras dos seguintes modelos e quantidades:

Itens	Quant.	Descrição
01	10.000	Envelope ofício 11.4 x 22.4 cm sulfite, alta alvura 4 cor.
02	10.000	Envelope grande 26 x 36 cm sulfite, alta alvura 4 cor.
03	10.000	Envelope médio 20 x 28 cm sulfite, alta alvura 4 cor.
04	20.000	Folha de papel A4, timbrada impressão colorida 75 gr.
05	3.000	Pasta para arquivo 32 x 23 cm impressão colorida papel triplex plastificada.
06	1.500	Cartazes tamanho 45 x62 cm papel couche 115 gr, com seleção de cores
07	300	Bloco requisição 50 x 3 carbonado tamanho 21,7 x 11,6 cm.
08	600	Agenda escolar 15 x 21 cm, capa triplex, 4 x 0, miolo sulfite. 180 paginas, acabamento espiral, CTP, layout e impressão.
09	18.000	Informativo de eventos saúde e educação 4 x 4 CTP, papel couche 10 x 20 cm, fotolitos e impressão.

3 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ibicaré -SC, fornecerá cópia do Edital e anexos, especificações do objeto e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, de Segunda a Sexta-feira, sendo das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, na rua D Pedro II, 133 - Ibicaré - SC. Outras

informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax (0XX) 49 538-0222, com o Sr. Sérgio.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, bem como aquelas, que efetivamente tiverem interesse de se auto convocarem. Quanto a auto convocação o interessado deverá manifestar a intenção expressa por escrito assinado pelo representante legal da interessada até 24 horas antes da data e hora marcada para receber os envelopes deste certame e atender o edital a partir de então normalmente. Para participarem do presente Convite, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “**HABILITAÇÃO**”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.0005/2011
CONVITE N. 0005/2011
NOME DO PROPONENTE:

4.2 - No envelope n.º 1 - **HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- f) - Prova de regularidade para com a União;
- g) declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3. - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

4.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

4.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2011**, na Sede Administrativa, no Departamento de Compras e Licitações, sita na Rua D Pedro II, 133 – Ibicaré-SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2011
CONVITE N. 0005/2011
NOME DO PROPONENTE:

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

5.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a **sessenta dias** contados a partir da data de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” (Envelopes n.º 01 e n.º 02).

5.5 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão fazer o uso de até 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos.

5.6 - A proposta deverá ser apresentada com a descrição geral quanto ao objeto a ser ofertado, constando a marca, modelo e suas características, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 O julgamento do Edital será as **09:30 horas** do dia **03 de fevereiro de 2011** e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço unitário, de acordo com o edital.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que o valor da proposta do proponente forem superiores aos valores orçados pela Administração e que constam na cláusula segunda deste edital, no item 2.1.

Item	Quant.	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	10.000	Envelope ofício 11.4 x 22.4 cm sulfite, alta alvura 4 cor.	0,45	4.500,00
02	10.000	Envelope grande 26 x 36 cm sulfite, alta alvura 4 cor.	0,90	9.000,00
03	10.000	Envelope médio 20 x 28 cm sulfite, alta alvura 4 cor.	0,60	6.000,00
04	20.000	Folha de papel A4, timbrada impressão colorida 75 gr.	0,37	7.400,00
05	3.000	Pasta para arquivo 32 x 23 cm impressão colorida papel triplex plastificada.	1,70	5.100,00
06	1.500	Cartazes tamanho 45 x62 cm papel couche 115 gr, com seleção de cores	2,10	3.150,00
07	300	Bloco requisição 50 x 3 carbonado tamanho 21,7 x 11,6 cm.	6,60	1.980,00
08	600	Agenda escolar 15 x 21 cm, capa triplex, 4 x 0, miolo sulfite. 180 paginas, acabamento aspiral, CTP, layout e impressão.	11,10	6.660,00
09	18.000	Informativo de eventos saúde e educação 4 x 4 CTP, papel couche 10 x 20 cm, fotolitos e impressão.	1,00	18.000,00

- b) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- c) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo orçado pela administração constantes no item 2.1 deste certame.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público com a presença dos proponentes.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros serão próprios do município.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários:

Proj/Atividade 03.0301.04.122.0003.2003 – *Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais Aplicações Diretas*

Subelemento 3.3.90.00.00 – 00 -*Prestação de Serviços Pessoa Jurídica*

Proj/Atividade .0501.12.361.0010.2011- *Manutenção e Desenv. do Ensino Fundam. Valorização Aplicação Direta*

Subelemento 3.3.90.00.00 – 00 – *Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.*

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela entrega e instalação dos equipamentos em bom funcionamento, bem como, quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste certame, bem como, facilitar todas as atividades de fiscalização do bom funcionamento dos equipamentos, que serão feitos pela Secretaria de Administração e Finanças, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 – **A CONTRATADA** devem cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.

8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.6 - A CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

10.7 - A CONTRATANTE: receber as mercadorias como contratado, receber as notas fiscais e efetuar o pagamento conforme edital.

10.8 - A CONTRATANTE: efetuar o pagamento contratado e reter o IRF conforme legislação em vigor.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - - Os equipamentos do objeto deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sita a Rua D Pedro II, 133, **conforme solicitação** da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, no período decorrente do ato da assinatura do contrato até o dia 31/12/2011, correndo por conta do proponente as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que inserirem do fornecimento.

12.2 - Com o objetivo de atender o princípio constitucional da economicidade, os fornecimentos e instalações dos equipamentos poderão ser efetuados diretamente pelos fabricantes indicados na proposta pelo adjudicado. Neste caso a proposta deverá ser acompanhada de prova formal e inequívoca de representação do fabricante de parte do adjudicado.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 2% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

15 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

15.1 - O pagamento, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês com a apresentação da Nota Fiscal contendo as especificações de quantidade e valor.

15.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ibicaré, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

16.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

16.4 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.5 -O(s) licitante(s) adjudicante(s) da presente Licitação compromete(m)-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos do objeto deste certame, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

16.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

16.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.8 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.9 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.11 - O proponente vencedor deverá no prazo de 5 dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.12 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.13 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.14 - O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do mesmo e vigorará até 31/12/2011, podendo haver prorrogações obedecendo às disposições constantes do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, se houver necessidade e interesse da Administração, não superior a 60 (sessenta) meses.

16.15 - O vencedor deverá fornecer garantia mínima **de 06 (seis) meses**, contado a partir da data da entrega do mesmo, devendo também prestar assistência técnica necessária.

Ibicaré, 27 de fevereiro de 2011.

Ari Ferrari
Prefeito Municipal